



MOSTRA DE GASTRONOMIA

“Aromas e Sabores da Montanha”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE SABORES

Artigo 1º Objetivo

O Município de Seia promove a Mostra de Gastronomia “*Aromas e Sabores da Montanha*” com o objetivo de preservação, valorização e divulgação do património gastronómico do Concelho. Inserido na Mostra, o “*Mercado de Sabores*” pretende enaltecer os produtos alimentares locais que estão na base do receituário ancestral, incentivando a economia local.

Artigo 2º Data e Local

O *Mercado de Sabores* realiza-se no dia **2 de novembro de 2024**, no Mercado Municipal de Seia, entre as **09h00 e as 13h00**.

Artigo 3º Condições de Admissão

O *Mercado de Sabores*, inserido na Mostra de Gastronomia destina-se, exclusivamente, a produtores de bens alimentares do território do Concelho de Seia e aos vendedores que vendam habitualmente no Mercado Municipal, independentemente da sua origem geográfica.

O *Mercado de Sabores* pretende enaltecer os produtos locais e tradicionais do Concelho, abrangendo os produtores de: Queijo Serra da Estrela, requeijão, enchidos, mel, pão centeio, broa, Bolo Negro, azeite, Vinho do Concelho de Seia, frutos secos, produtos hortícolas e frutas da época.

Artigo 4º Inscrições

As inscrições para participação no *Mercado de Sabores* terão de ser submetidas online, através de uma Ficha de Inscrição disponibilizada em <https://cm-seia.pt> e recebidas até à data limite que dela consta.

A confirmação da participação será comunicada, via e-mail.

Artigo 5º

Condições de Admissão

Compete à organização, a seleção dos candidatos e atribuição dos espaços disponíveis, assim como a sua localização e distribuição, conforme a disponibilidade espacial do Mercado Municipal e em prol da diversidade da oferta.

Os expositores aceitam cumprir o horário de funcionamento do *Mercado de Sabores*.

Artigo 6º

Montagem e desmontagem

A montagem da banca deve realizar-se entre 08h00 e as 09h00, e a respetiva desmontagem, entre as 13h00 e as 13h30, no dia 2 de novembro.

No final do evento, os espaços deverão ser entregues no mesmo estado em que foram postos à disposição dos Expositores.

Artigo 7º

Danos e/ou Prejuízos

Quaisquer danos e/ou prejuízos que possam advir ao expositor, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou os fatores que lhe deram origem, nomeadamente incêndio, furto ou inundações, são da exclusiva responsabilidade do mesmo.

Artigo 8º

Aceitação do Regulamento e Litígios

Os casos omissos serão decididos pelo Município de Seia e da sua decisão não haverá direito a recurso.